



# Município de Constância

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 15/2014**

Data da Reunião Ordinária – 3 de julho de 2014

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 3 de julho de 2014, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

## 1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

### 1.1 – Balancete -----

### 1.2 – Pagamentos -----

## 2. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

2.1 - Empreitada "Campo de Futebol Municipal de Montalvo - Fornecimento e Instalação de Relvado Sintético" - Auto de Receção Provisória -----

## 3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

3.1 - Pavilhão Industrial em Risco para a Saúde Pública -----

3.2 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Oferta de Documento - "O Presente" -----

3.3 - Biblioteca Alexandre O'Neill - Oferta de Documentos - "Mulheres e Jornalistas Primeiro" e Feminae: Dicionário Contemporâneo" -----

3.4 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Oferta de Documentos - "Aquedutos de Portugal: Arte e Património" -----

3.5 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Oferta de Documentos - "Lê todos os dias - 365 curiosidades de animais" e "Atlas infantil animais" -----

3.6 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Oferta de documento - "Conversa no Espaço Vitória" -----

3.7 - Despacho N.º 17/2014 - Desenvolvimento do Processo de Execução -----

3.8 - Proposta de Condicionamento de trânsito em estradas municipais e caminhos rurais ----

## 4. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

## 5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

## 6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 3 de julho de 2014

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. -----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

**Aprovação das atas das reuniões anteriores:** - Foram presentes as atas das reuniões realizadas nos dias 08.05.2014 e 22.05.2014, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas. -----

## ANTES DA ORDEM DO DIA

*Questões colocadas pelo Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista:* “1- Percurso Orientação Noturna – Solicitei a documentação e relatório final sobre este evento, o qual ainda não me foi entregue.-----

2- Gostaria de saber se existe algum programa de segurança para os utilizadores do rio Zêzere.”-----

*Intervenção da Senhora Presidente:* “ Ponto 1- Ainda não foi possível fotocopiar o relatório da prova e o licenciamento da mesma.-----

Ponto 2 – Ressalvando a obrigatoriedade de ter vigilância no rio Zêzere, já foram encetadas conversações com vista à realização de um protocolo com os Bombeiros Voluntários de Constância no sentido de garantir melhores condições de segurança, no mês de julho e agosto. Aguardando-se neste momento as condições que serão aprovadas em reunião de Câmara.”-----

*Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes:* “Proponho que seja colocada uma placa a dizer “Zona não vigiada”.”-----

*Questões colocadas pelo Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista:* “1- Campo de Futebol Municipal de Montalvo - Qual o ponto de situação sobre a elaboração de protocolo de responsabilidades.-----

2- O Conselho Local de Ação Social tem encaminhado as denúncias sociais existentes no concelho?”-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

*Intervenção da Senhora Presidente:* “Ponto 1 – O Protocolo do Campo de Futebol está em fase de elaboração.-----

Ponto 2 – O Conselho Local de Ação Social acompanha e encaminha os casos sociais sinalizados, e concretamente o do munícipe em causa”.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

## ORDEM DO DIA

### 1. BALANCETE E PAGAMENTOS

**1.1 – BALANCETE:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 02 de julho de 2014, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em Cofre: € 3.401,63** (três mil quatrocentos e um euros e sessenta e três cêntimos); **Instituições de Crédito: € 569.561,09** (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e um euros e nove cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.533,50** (quatro mil quinhentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos); **Soma: € 578.326,22** (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e vinte seis euros e vinte dois cêntimos); **Em Documentos: € 13.510,29** (treze mil quinhentos e dez euros e vinte nove cêntimos); **TOTAL: € 591.836,51** (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e seis euros e cinquenta e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 411.154,80** (quatrocentos e onze mil cento e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos); **- Operações de Tesouraria: € 167.171,42** (cento e sessenta e sete mil cento e setenta e um euro e quarenta e dois cêntimos). -----

### 1.2 – PAGAMENTOS

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 16/06/2014 a 27/06/2014, na importância global de € 364.453,13 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três euros e treze cêntimos). -----

### 2. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS

#### 2.1 - EMPREITADA "CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE MONTALVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO"

INFORMAÇÃO DA DMST: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação atualmente em vigor, Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, não seja clara quanto à necessidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre o auto de receção provisória duma empreitada, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria, à semelhança dos respetivos autos de medição mensais, possa ser feito e assinado por um representante do mesmo. -----

Em função do exposto, propõe-se que o *auto de receção provisória* da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo. -----

Mais se informa que, serão aplicados à vistoria e ao auto de receção provisória, os preceitos que regulam a receção definitiva da respetiva empreitada, sendo iniciado o prazo de garantia da mesma a partir da data do presente auto, de acordo com o estipulado no n.º1 dos artigos 397 e 398º do CCP, legislação em vigor na data da abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19 do CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.” -----

AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO PROVISÓRIA: “Empreitada de CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE MONTALVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO). -----

Aos três de junho de dois mil e catorze compareceram na obra acima mencionada por parte do MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, o Sr. Eng.º JORGE MANUEL MONTEIRO MARQUES HEITOR e o Sr. João Tiago Teixeira Borges representante da firma MONDO PORTUGAL, S.A., adjudicatário da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos de receção dos trabalhos efetuados. -----

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que: -----

Primeiro: - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis; -----

Segundo: - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados; -----

Terceiro: - Nenhuma observação havendo fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria e Receção Provisória, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção provisória. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

## -----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

### 3.1 - PAVILHÃO INDUSTRIAL EM RISCO PARA A SAÚDE PÚBLICA -----

INFORMAÇÃO: “Tendo em conta a Informação 53/2014 dos Serviços de Fiscalização Técnica e Urbanística, o pavilhão industrial sito no lote 18 da Zona Industrial de Montalvo e propriedade da *Massa Insolvente de “Fundição FSM Internacional, S.A.*, por ter sido declarada a insolvência da sociedade em apreço, por sentença proferida no processo n.º 378/08.8TBABT, do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes. -----

Visto que o estado de conservação do referido pavilhão exige uma intervenção urgente, estando a criar situações de perigo iminente para a saúde e segurança dos trabalhadores dos lotes contíguos, dever-se-á contactar o Administrador da Insolvência, Dr. Carlos Cintra Torres, com domicílio profissional na Av. 25 de Abril, 23 - 1.ªA, LINDA-A-VELHA, contactável através do telemóvel - 917 246 194, com o endereço de e-mail: [ccintratorres@gmail.com](mailto:ccintratorres@gmail.com). -----

Segundo o parecer do Dr. José Amaral, n.º 04/2014, o Dr. Carlos Cintra Torres, previamente contactado, já demonstrou total disponibilidade para colaborar com a Câmara Municipal no sentido de resolver o problema. -----

Caso não se consiga resolver a situação de forma “amigável”, a Câmara poderá, nos termos previstos pelo artigo 89.º, n.º 2, do Regime da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação fixada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, “determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade” das edificações. -----

Para tanto, deverão descrever-se as obras necessárias na sequência de vistoria prévia, a realizar por três técnicos que preencham os requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 90.º do citado diploma (dois deles deverão ser titulares de habilitação que lhes permitisse serem autores do projeto da obra a vistoriar). -----

O proprietário, no caso, o Administrador da Insolvência, deverá ser notificado da deliberação que determine a realização da vistoria (n.º 2 do art. 90.º), por carta expedida com pelos menos, sete dias de antecedência, podendo indicar um perito e formular quesitos. -----

Realizada a vistoria, e elaborado o respetivo auto, deve deliberar-se sobre a realização da obra, e os prazos para a iniciar e concluir, notificando-se o proprietário, podendo a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel, para executar a obra, se o proprietário, se o proprietário o não fizer, no prazo fixado, observando-se o disposto nos artigos 107.º e 108.º com as necessárias adaptações, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 91.º do citado diploma.” ----

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à vistoria. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

## 3.2 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - OFERTA DE DOCUMENTO - "O PRESENTE"

INFORMAÇÃO: “Cumprir informar que através da comunicação n.º de registo 5149, de 06.06.2014 (em anexo), foi ofertado à Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill a publicação monográfica intitulada “O Presente”.

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, **cumprir informar que é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefícios de inventário”.**

Posto isto, propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros.

Mais se acrescenta que considerando o teor documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill.

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o documento identificado, estimando-se um valor de mercado de 10,00 €.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a oferta do documento.

## 3.3 - BIBLIOTECA ALEXANDRE O'NEILL - OFERTA DE DOCUMENTOS - "MULHERES E JORNALISTAS PRIMEIRO" E FEMINAE: DICIONÁRIO CONTEMPORÂNEO"

INFORMAÇÃO: “Cumprir informar que através da comunicação n.º de registo 5545, de 20.06.2014 (em anexo), foi ofertado à Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill as publicações monográficas intituladas “Mulheres e Jornalistas Primeiro” e “Feminae: Dicionário Contemporâneo”.

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, **cumprir informar que é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefícios de inventário”.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

Posto isto, propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. -----

Mais se acrescenta que considerando o teor documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill. -----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto de documentos identificado, estimando-se um valor de mercado de 10,00 € por cada monografia.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a oferta de documentos. -----

### **3.4 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - OFERTA DE DOCUMENTOS - "AQUEDUTOS DE PORTUGAL: ARTE E PATRIMÓNIO"** -----

INFORMAÇÃO: “Cumpre informar que foi ofertado, pela Associação Portuguesa de Museologia, à Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill a publicação monográfica intituladas “Aquedutos de Portugal: Arte e Património”. -----

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, **cumpre informar que é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefícios de inventário”**. -----

Posto isto, propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. -----

Mais se acrescenta que considerando o teor documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill. -----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o documento identificado, estimando-se um valor de mercado de 15,00 €.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a oferta de documento. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

### 3.5 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - OFERTA DE DOCUMENTOS - "LÊ TODOS OS DIAS - 365 CURIOSIDADES DE ANIMAIS" E "ATLAS INFANTIL ANIMAIS"

INFORMAÇÃO: “Cumprir informar que foi ofertado, pelo leitor n.º 02699 – Carlos Alberto Silva, à Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill as publicações monográficas intituladas “Lê todos os dias – 365 curiosidades de animais” e “Atlas Infantil animais”.

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, **cumprir informar que é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefícios de inventário”.**

Posto isto, propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros.

Mais se acrescenta que considerando o teor documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill.

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto de documentos identificado, estimando-se um valor de mercado de 7,50 € por publicação.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a oferta de documentos.

### 3.6 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - OFERTA DE DOCUMENTO - "CONVERSA NO ESPAÇO VITÓRIA"

INFORMAÇÃO: “Cumprir informar que foi ofertado, pelo Senhor Lúcio Magenta, à Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill a publicação monográfica intitulada “Conversa no Espaço Vitória”.

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, **cumprir informar que é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefícios de inventário”.**

Posto isto, propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. -----

Mais se acrescenta que considerando o teor documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill. -----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o documento identificado, estimando-se um valor de mercado de 7,50 €.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a oferta de documento. -----

### **3.7 - DESPACHO N.º 17/2014 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO** -----

FUNDAMENTAÇÃO DO DESPACHO N.º 17/2014: “Depois de esgotados todos os meios de oposição à execução movida pela MILCENTA, visando destruir a parte do arruamento e do estacionamento, junto do Campo de Ténis, que ficou a ocupar uma parcela de terreno que o Tribunal declarou depois pertencer à MILCENTA; tendo sido também recusado o pedido feito no processo no sentido de o Município adquirir essa parcela de terreno, pagando o respetivo valor, a determinar por meio de uma perícia; e porque a MILCENTA insiste em levar por diante o propósito de conseguir a destruição dessa parte do arruamento e do estacionamento, tendo sido penhorados já diversas contas bancárias do Município, pelo valor estimado da obra de destruição – tornou-se imperioso requerer a expropriação por utilidade pública urgente dessa parcela de terreno, razão pela qual, em virtude da premência causada pela penhora de contas bancárias, emiti o despacho cujo teor abaixo se reproduz, e que se submete a ratificação da Câmara. -----

DESPACHO N.º 17/2014: “Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, dada a urgência do caso, em virtude do desenvolvimento do processo de execução, e a impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, -----

a) Considerando que a sociedade “MILCENTA – Administração de Imóveis Unipessoal, Lda.” persiste em pretender executar a sentença judicial, que transitou em julgado, proferida no processo registado sob o número 714/04.6TBABTM, do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes, estando pendente a execução para prestação de facto, com vista à demolição da parte do arruamento circundante do Campo de Ténis, e parque de estacionamento, que o Tribunal declarou pertencer, não ao Município, mas, antes, à referida sociedade, numa área de 650 m2 (seiscentos e cinquenta metros quadrados); -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

b) Considerando que essa parcela de terreno está há muitos anos a ser utilizada pelo público, em geral, desde que foi construído o arruamento e parque de estacionamento, e a consequente utilidade pública dos fins a que, de facto, se encontra já afeta; -----

c) Considerando a urgência da regularização jurídica da situação, por não ter sido possível chegar a qualquer acordo com a entidade proprietária da dita parcela de terreno, e a necessidade imperiosa de se evitar que a demolição venha a ser efetuada, no âmbito do processo de execução, por determinação do Tribunal. -----

Decido requerer a expropriação por utilidade pública urgente da parcela de terreno com a área de 650 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta metros quadrados), identificada na sentença proferida no processo n.º 714/04.6TBABTM, do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes, que constitui parte do prédio rústico denominado Milharada, composto de cultura arvense, pomar de citrinos e oliveiras, com uma área de 7.120 m<sup>2</sup>, que confronta do norte com Manuel Ribeiro, sul com herdeiros de Joaquim Gonçalves, nascente com caminho público e poente com Rio Zêzere, com o valor patrimonial de € 491,47 (quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e sete cêntimos), inscrito na matriz rústica da freguesia de Constância sob o artigo número 62, da Secção D, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 00151, da freguesia de Constância, de que é proprietária a sociedade “MILCENTA – Administração de Imóveis Unipessoal, Lda.”, com sede na Estrada Nacional 3 – 2250-000 CONSTÂNCIA. -----

O presente despacho deverá ser submetido a apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião, para efeitos de ratificação do decidido.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho n.º 17/2014. -----

### **3.8 - PROPOSTA DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO EM ESTRADAS MUNICIPAIS E CAMINHOS RURAIS** -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR ARSÉNIO CRISTÓVÃO: “O furto dos materiais que compõem o sistema de rega instalados nos campos agrícolas tem sido uma constante, à semelhança daquilo que acontece um pouco por todo o distrito de Santarém e do país. -----

O resultado dessa prática tem sido os elevados prejuízos materiais, não só fruto da reposição dos sistemas de rega, mas também das colheitas perdidas pela ausência de água. -----

Face ao atrás exposto, e atendendo à legítima reivindicação dos agricultores, propõe-se que seja condicionado o trânsito entre 19 horas e as 07 horas, nas estradas municipais e caminhos rurais com acesso às propriedades onde são praticados os furtos, à semelhança do que vem sendo praticado noutros concelhos do distrito, e de acordo com a proposta em anexo.” -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

## PROPOSTA: “HORÁRIO CONDICIONADO EM ESTRADAS MUNICIPAIS E CAMINHOS RURAIS”

### FUNDAMENTO

O setor primário é o principal recurso económico do Concelho e a sua atividade mais importante, como diferenciadora, pelos níveis quantitativos e qualificativos de produtividade, a nível nacional.

O espaço rural inserido no nosso concelho é o garante da subsistência de muitas famílias, criando postos de trabalho, através dos empresários e das empresas agrícolas.

Face às circunstâncias atuais, é urgente preservá-lo e defendê-lo.

A violação do espaço rural, e a prática de atos de vandalismo e roubos, cria nos empresários agrícolas uma inquietante falta de segurança e um acumular de despesas suplementares, sempre indesejáveis, pondo em causa a existência, e logicamente, a extinção de postos de trabalho.

A falta de um regulamento que discipline a utilização das estradas municipais e caminhos rurais retira às forças de segurança, a eficácia desejável no combate ao crime, que face à atual crise sócio económica tende a aumentar.

### MEDIDA PARA DIMINUIR OS RISCOS:

Acesso a estradas municipais e caminhos rurais sob horário condicionado.

Segundo estatísticas, os roubos são mais frequentes quando a visibilidade é menor, ou seja, durante a noite ou ao romper do dia. Com base nestes dados, o município entendeu ser necessário adotar estratégias que promovam a defesa da propriedade agrícola e dos seus bens móveis.

Assim, o município de Constância em reunião de Câmara de-----  
indo ao encontro de uma pretensão antiga dos empresários agrícolas,-----  
restringir o acesso a estradas e caminhos municipais, no período entre as 19h e as 7h, exceto os veículos devidamente autorizados.

### QUEM TEM ACESSO?

A exceção aos acessos restringidos por deliberação municipal, destina-se aos utilizadores dos espaços cruzados pelas referidas rodovias municipais, ou seja os agricultores, assim como, quem os apoia e fornece.

Também se enquadram na figura de excecionados a EDP ou prestadores de serviço desta empresa, ao responsável pela extração de inertes, a caçadores que tenham em seu poder Autorização de Caça a Norte Proc.3481 e a Sul Proc.3472, pescadores que tenham licença



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

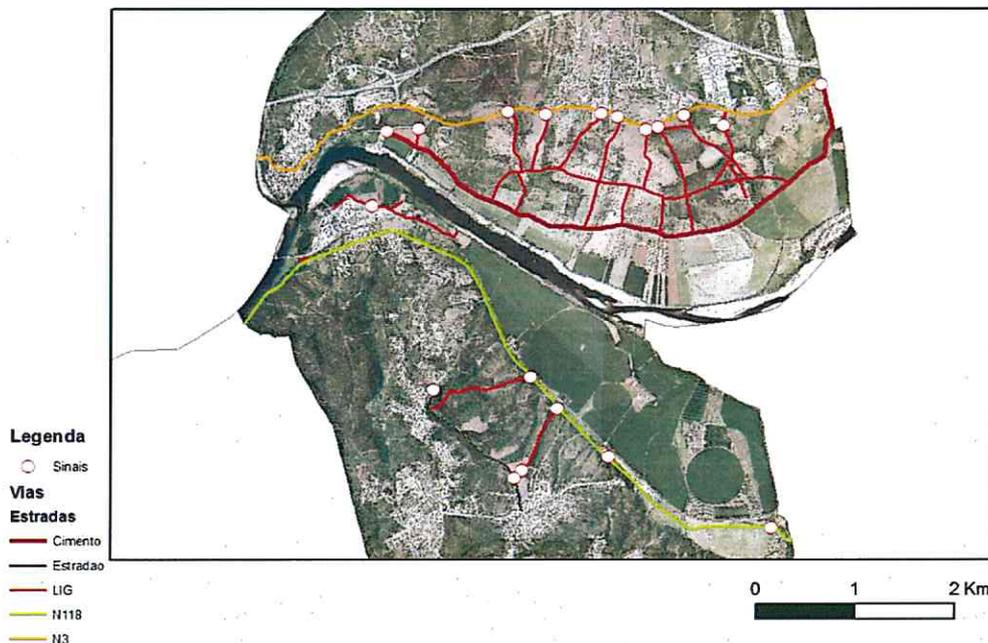
ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

validada e o tenham solicitado e veículos das Autarquias do Concelho devidamente identificadas. -----

Também poderão ser excecionados os munícipes/residentes, desde que apresentem justificação plausível para circularem naquelas vias no horário limitado.” -----



Mapa de Estradas de acesso condicionado  
(Proposta)



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o horário condicionado em estradas municipais e caminhos rurais, conforme mapa anexo. -----

#### -----4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público. -----

#### -----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

#### -----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 15/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-07-2014

Excelentíssima Senhora Presidente e por mim *Jua Silvério*, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,